

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 014/2025

Ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, que cria a Superintendência Geral de Compras e a Diretoria de Compras e Logísticas de Entregas e os respectivos cargos de Superintendente Geral de Compras e de Diretor de Compras e Logísticas de entrega junto a Secretário de Administração do Município, altera e dá nova redação a Lei Complementar Municipal nº 008/1998, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sousa, e adota outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Abel Sales

APROVADO
Em 15 / 04 / 25


Presidente

I. INTRODUÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, que propõe a criação da Superintendência Geral de Compras e da Diretoria de Compras e Logísticas de Entregas, vinculadas à Secretaria de Administração do Município de Sousa-PB, bem como os respectivos cargos em comissão. O projeto também altera a Lei Complementar Municipal nº 008/1998, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura.

II. ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

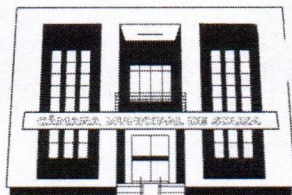
1. Impacto Orçamentário:

- O projeto cria dois cargos em comissão (Superintendente Geral de Compras e Diretor de Compras e Logísticas de Entregas), com vencimentos base de R\$. 3.000,00 e R\$. 2.281,14, respectivamente, além de prever gratificações de até 100% e 50% sobre esses valores.
- A despesa anual estimada, considerando os vencimentos e gratificações máximas, é de aproximadamente R\$. 85.088,16 (Superintendente: R\$. 85.088,16 (Superintendente: R\$.6.000,00/mês; Diretor: R\$ 3.421,71/mês).
- O Art. 8º autoriza ajustes orçamentários, incluindo suplementações, para cobrir as despesas decorrentes da lei.

2. Sustentabilidade Financeira:

- A justificativa do projeto detalha a origem dos recursos para custear as novas estruturas, serão pela utilização de dotações orçamentárias já existentes, suplementadas se necessário.

3. Conformidade Legal:



- O projeto está em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), pois prevê abertura de créditos suplementares, se necessário.

III. ASPECTOS RELEVANTES

1. Justificativa do Projeto:

- O objetivo de aprimorar a gestão de compras e logística é meritório, especialmente para garantir transparência e eficiência nos processos de aquisição.

2. Estrutura Organizacional:

- A criação dos cargos em comissão (livre nomeação/exoneração) está em conformidade com a legislação.

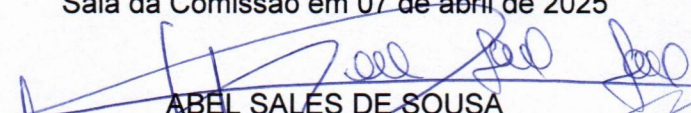
IV. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

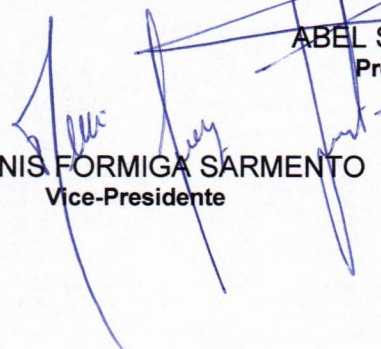
A Comissão de Finanças e Orçamento **entende ser favorável** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, para a garantia do aprimoramento da gestão administrativa do setor de compras e logísticas da Prefeitura Municipal de Sousa.

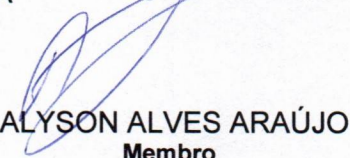
Pelo exposto, recomendamos a aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão em 07 de abril de 2025


ABEL SALES DE SOUSA
Presidente/Relator


DENIS FORMIGA SARMENTO
Vice-Presidente


ALYSON ALVES ARAÚJO
Membro